



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 122/2006

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Rorainópolis para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Rorainópolis para o Exercício Financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 10.960.000,00** (Dez milhões novecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	R\$
a) RECEITA TRIBUTÁRIA	420.000,00
b) RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00
c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.174.600,00
d) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA P/O FUNDEF	-665.700,00
SUB-TOTAL	10.195.900,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	
a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	347.000,00
b) ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
b) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	387.100,00
SUB-TOTAL	764.100,00
TOTAL DA RECEITA ==>	10.960.000,00

Art. 3º A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 369.600,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

obediência ao Art. 15 da Lei das Diretrizes Orçamentárias, e do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14/02/2000.

Art. 4º A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 10.590.400,00 (Dez milhões, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), sendo composta de 04 unidades orçamentárias: PMR, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEF e Fundo Municipal de Assistência Social, com os valores de R\$ 5.500.400,00, R\$ 2.052.000,00, R\$ 3.030.000,00 e R\$ 8.000,00, respectivamente.

Art. 5º A Despesa total, no valor de **R\$ 10.960.000,00** (Dez milhões novecentos e sessenta mil reais) é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

a) LEGISLATIVA	369.600,00
b) ADMINISTRAÇÃO	1.929.500,00
c) ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.113.500,00
d) SAÚDE	2.052.000,00
e) EDUCAÇÃO	4.003.000,00
f) CULTURA	30.000,00
g) URBANISMO	760.400,00
h) GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00
i) AGRICULTURA	115.000,00
j) TRANSPORTE	300.000,00
k) DESPORTO E LAZER	25.000,00
l) ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
m) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
S O M A ==>	10.960.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

a) DESPESAS CORRENTES	10.093.900,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	764.100,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
S O M A ==>	10.960.000,00

III - POR ÓRGÃOS

a) CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	369.600,00
b) GABINETE DO PREFEITO	99.000,00
c) SECRETARIA GERAL DO EXECUTIVO	20.000,00
d) SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS	1.910.500,00
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	115.000,00
f) SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	4.058.000,00
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.052.000,00
h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	592.000,00
i) SEC. MUN. DE SERV. URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO	468.400,00
j) SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOL.	60.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

l) SECRET. MUN. TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	1.113.500,00
m) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
S O M A ==>	10.960.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD- para o exercício de 2007, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito até o montante das Despesas de Capital, obedecendo ao que dispõe o Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, para Câmara Municipal de Rorainópolis, Administração Direta e Fundos Municipais, inclusive transferências do Município, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas;

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso III deste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2006.


JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito Municipal